

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de doação, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO**, com sede à Avenida João Batista de Cerqueira, s/n.º, Setor Albuquerque I, Novo Jardim - TO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.628.293/0001-70**, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Siqueira Cosmo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na **Resolução nº 04/2025 da Câmara de Vereadores do Município de Novo Jardim - TO**, que autorizou a doação objeto deste termo;

E a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO**, com sede à Praça Cel. Abílio Wolney, s/n.º, centro, Novo Jardim - TO, inscrita no CNPJ sob o nº **33.265.943/0001-03** doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Súsley Albuquerque Cerqueira, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DOADORA** transfere, a título gratuito e definitivo, à **DONATÁRIA**, que aceita nos termos da legislação vigente, o bem móvel a seguir descrito: **Veículo**: Fiat/Siena, **Ano/Modelo**: Attractiv 1.4 Flex, ano 2011/2012], **Placa**: MWU1071/TO, **Renavam**: 00506910237, **Cor**: branca e **Combustível**: Flex.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem ora doado destina-se ao uso exclusivo da Administração Pública Municipal, para fins de interesse público, ficando vedado seu desvio de finalidade, alienação ou descarte sem autorização legislativa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DO BEM

A **DONATÁRIA** declara ter recebido o bem danificado em decorrência de acidente, conforme vistoria prévia realizada, isentando a **DOADORA** de quaisquer

responsabilidades futuras quanto à manutenção, conservação ou eventuais ônus incidentes sobre o veículo a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO

A transferência da propriedade será efetivada, no prazo máximo de 06 (seis) meses), por meio dos órgãos competentes de trânsito, mediante comunicação e providências da DONATÁRIA, arcando esta com eventuais despesas decorrentes da regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO AUTORIZADORA

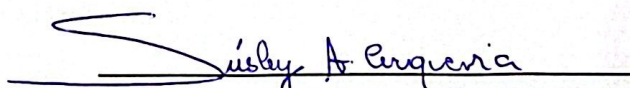
A doação encontra respaldo legal na **Resolução nº 004/2025**, aprovada pela Câmara de Vereadores do Município de Novo Jardim - TO, a qual autoriza a transferência definitiva do bem à Prefeitura do Município de Novo Jardim – TO.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Jardim, 02 de junho de 2025.



EDSON SIQUEIRA COSMO



SÚSLEY ALBUQUERQUE CERQUEIRA

Presidente – Câmara Municipal DOADORA Prefeita – Prefeitura Municipal DONATÁRIA

Testemunhas:

1. Nome: Alano da S. Aguiar
CPF: 709.587.604-20

2. Nome: Jaizim Rian da Santos
CPF: 523.603.771-91